

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
SERVIÇO DE BEM ESTAR À COMUNIDADE – SEBEC
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM
MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SEBEC Nº 003/2012

ASSUNTO: Normatiza os procedimentos para solicitação da Gratificação de Periculosidade e Insalubridade

A Diretora do Serviço de Bem Estar à Comunidade, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Magnífica Reitora através da Portaria Nº 4030, em cumprimento ao estabelecido no Art. 3º da Resolução CA Nº 0204/2009,

INSTRUI:

- 1) As concessões de Gratificações de Periculosidade e Insalubridade a servidores técnicos administrativos e docentes da UEL serão de competência do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, nos termos da Legislação vigente.
- 2) As solicitações das Gratificações de Periculosidade e Insalubridade deverão ser feitas em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.uel.br/sebec, que após preenchido e assinado pelo solicitante, por sua chefia e pelo Diretor da Unidade, deve ser protocolado junto a Divisão de Protocolo e Comunicação da UEL.
- 3) De posse do requerimento e do formulário, a Pró-Reitoria de Recursos Humanos procederá à confirmação dos dados funcionais do servidor solicitante, dando posterior encaminhamento ao SESMT/SEBEC para demais procedimentos.
- 4) De posse da solicitação, será realizada pelos técnicos do SESMT/SEBEC, a inspeção no local de trabalho do servidor, restrito aos parâmetros técnicos da legislação específica.
- 5) Se necessário, o SESMT poderá solicitar ao servidor ou a sua chefia, outras informações e documentos que possam contribuir para a análise, bem como a outras Unidades da UEL.

6) Após análise, o SESMT emitirá parecer técnico à Pró-Reitoria de Recursos Humanos constando se as atividades do servidor se enquadram e se caracterizam ou não como insalubres ou perigosas nos termos da Legislação específica.

7) A Legislação citada no item 1 e 6 desta Instrução, refere-se às Normas Regulamentadoras N°s 15, 16, 19, 20 e da Portaria N° 3214 de 08/06/1978, de 29/11/1989, Portaria N° 518 de 04/04/2003 do Ministério do Trabalho e Emprego, Decreto N° 93.412 de 14/10/1986, Lei Federal N° 6.514 de 22/12/1977 referente ao capítulo V do título II da CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Estadual N° 6.174 de 16/11/1970, Lei Estadual 10.692 de 27/12/1993 e Lei Estadual N° 15.050 de 12/04/2006, bem como outras pertinentes aprovadas ou que venham a ser aprovadas posteriormente.

8) A Inspeção Técnica citada no item 4 será realizada por técnicos ou profissionais do SESMT no prazo máximo de quarenta e cinco dias contados da data do recebimento da solicitação, salvo quando houver necessidade de outras informações conforme o item 5.

9) A caracterização da periculosidade ou insalubridade será a partir da data da verificação, ou seja, da Inspeção Técnica nos termos da Lei Estadual N° 10.692/93.

Parágrafo único – Nos casos de mudança de cargo/função ou relocação, a solicitação de continuidade do pagamento da gratificação de Periculosidade e Insalubridade seguirá o item 2 desta Instrução, e se caracterizado exposição a riscos, será considerado para pagamento da gratificação a data de publicação da respectiva portaria, **respeitando o prazo máximo de seis meses.**

10) A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Instrução de Serviço SEBEC 001/2011.

Universidade Estadual de Londrina, 01 de novembro de 2012.


Andreza Daher Dellino Sentone
Diretora do SEBEC